

REGULAMENTO / CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO PRESENCIAL

1. O Leilão é público, devendo os interessados encontrarem-se devidamente inscritos através de boletim de inscrição e identificarem-se sempre que os serviços da Leiloeexpert, Lda. o solicitem.
2. Serão objeto de venda os bens constantes da listagem anexa ao presente regulamento, no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
3. Após a arrematação, procede-se aos pagamentos da seguinte forma:
 - 3.1. Pagamento do bem imóvel: liquidação imediata, no dia da realização do leilão, de 20% do valor arrematado, mediante cheque à ordem da Massa Insolvente de *Textilis - Sociedade Comercial de Têxteis, Lda.*, sendo o remanescente pago mediante cheque visado ou bancário emitido à ordem da referida Massa Insolvente, no momento da outorga da escritura de compra e venda.
 - 3.2. Comissão de 5% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloeexpert, Lda, mediante cheque emitido à ordem da referida empresa.
 - 3.3. Pagamento dos bens móveis: liquidação imediata, no dia de realização do leilão, mediante cheque à ordem da Massa Insolvente de *Textilis - Sociedade Comercial de Têxteis, Lda.*
 - 3.4. IVA incidente sobre cada uma das verbas, à taxa legal em vigor, (à exceção das verbas 9 e 10) cujo pagamento deverá ser efetuado através da entrega de cheque, sem data, à ordem do "IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.";
 - 3.5. Comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloeexpert, Lda, mediante cheque emitido à ordem da referida empresa.
4. Os participantes, no momento da inscrição, receberão o Caderno de Leilão, bem como a raquete com a identificação numérica que será utilizada para que possam licitar, tendo aqueles, em contrapartida, que entregar um **cheque caução**, no valor de **€ 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)**, à ordem de Leiloeexpert, Lda.
5. No final do Leilão, os participantes deverão entregar a raquete à organização e esta, por seu lado, devolverá o cheque caução, sem mais, nos casos em que não tenha havido adjudicação de nenhum bem ou, por outro lado, nos casos em que seja adjudicado um ou mais bens.
6. O adquirente só tem a posse efetiva dos bens após boa cobrança.
7. No caso dos bens móveis sujeitos a registo, obrigatoriamente, as transferências de propriedade são asseguradas no escritório do Administrador de Insolvência. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento para os devidos efeitos (65,00 € em numerário).
8. Após autorização do Exmo. Administrador da Insolvência, o levantamento dos bens móveis é agendado pelos serviços da encarregada de venda, com o prazo máximo estabelecido de 15 dias úteis. Se o mesmo não se verificar na data ou prazo estabelecidos pela mesma, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito, sendo da responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes do levantamento.
9. A escritura de compra e venda é celebrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
10. São da responsabilidade do adquirente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, escritura pública e registos). Ficará também a cargo do adquirente facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.
11. A transmissão do bem imóvel ao adquirente é efetuada com a outorga da escritura de compra e venda.
12. As vendas sob registo de oferta exigem a prestação de cheque caução.
13. A Leiloeexpert, Lda., após ouvidos todos os interessados na venda e no interesse da Massa Insolvente, poderá:
 - 13.1. Não aceitar ofertas inferiores aos valores considerados como mínimos por quem de direito.
 - 13.2. Não admitir a participação no leilão, exigir prestação de caução ou qualquer outra garantia a pessoa que tenha praticado atos irregulares de acordo com o regulamento em anteriores leilões, ou que perturbe o normal desenvolvimento do mesmo, assim como interromper, cancelar ou anular o leilão quando sejam detetadas irregularidades entre os concorrentes.
 - 13.3. Exigir que os pagamentos sejam realizados em cheque visado/bancário ou dinheiro.
 - 13.4. No caso de desistência, após encerramento do leilão ou na falta de provisão do pagamento apresentado, anular a venda, determinar que os bens voltem a ser vendidos pela forma mais conveniente de acordo com a apreciação dos interessados na venda, impedindo que o arrematante remisso seja admitido para a nova venda e responsabilizar o mesmo pela diferença entre o preço pelo qual arrematou e o valor pelo qual for vendido o bem, assim como pelas despesas a que tal ato der consequência.
14. Todas as vendas não sinalizadas não são consideradas.
15. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.
16. Qualquer situação de incumprimento, por parte dos adquirentes dos bens, determinará a perda dos valores pagos.
17. A participação no leilão obriga à aceitação de todas as normas do regulamento.

Leiloeexpert, Lda.